



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.397/2007

***Autoriza o Executivo Municipal a Firmar
Convenio com o Centro de Educação
Tecnológica do Ceará e dá outras
providências.***

O Prefeito Municipal de Morada Nova, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo de cessão de uso com o Governo do Estado do Ceará, para a utilização de 01 (um) terreno, integrante do patrimônio do Município de Morada Nova, situado neste Município a Rua Av. Santos Dumont, Sn, Bairro Julia Santiago, com área de 4.191,40 m² (quatro mil cento e noventa e um metros e quarenta centímetros quadrados

& 1º: O imóvel descrito e caracterizado neste artigo destinar-se-á à implantação do Centro de Inclusão Digital de Morada Nova – CEFET..

& 2º - O Governo do Estado do Ceará adotará as medidas que se fizerem necessárias para concretizar a destinação do imóvel objeto deste ato no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município de Morada Nova.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei será objeto de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Morada Nova.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em 03 de Dezembro de 2007.


Adler Primeiro Damasceno Girão
Prefeito Municipal



Morada Nova
de todos nós

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro. CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289

www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MORADA NOVA E O CENTRO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO E
TECNOLOGIA DO CEARÁ .**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.782.840/0001-00, com sede na Av. Manoel de Castro, 726 , centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO**, designada simplesmente **CONCEDENTE**, e do outro lado O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, situado na Avenida Treze de Maio , 2081, CEP: 60.040-531, Bairros de Fátima, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no C.G.C. / MF Nº 35.005.347/0001-01, neste ato representado por seu Diretor Geral, Professor **CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA**, brasileiro, casado, C.P.F. Nº.163.846.873-72, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 3º, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº.845/MEC, de 26/05/1999 (DOU de 26/05/1999), em consequência designado, simplesmente, **CONCESSIONÁRIO**, celebram entre si, o presente termo de Concessão de Direito Real de Uso Nº. _____, Processo Administrativo _____ elaborado de acordo com a minuta previamente examinada e em conformidade com a Lei de nº 8666/93, de 21/06/93, modificada pela lei 8.883, de 08/06/94 posteriores alterações demais normas regulamentadas e mediante as seguintes cláusulas ora pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo de concessão de direitos real de uso, tem como objeto a concessão de terreno _____, para a implantação de Centro de Inclusão Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel de Castro, Nº 726 - Centro CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.928.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289

www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CLAUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO .

O objeto do presente termo destinar – se –á a capacitação tecnológica, mediante a oferta de cursos para a população.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIAS .

São obrigações da concessionária em decorrência da celebração deste instrumento.

2.1. Receber da concedente o imóvel de que trata a clausula primeira;

2.2. Usar o imóvel cedido rigorosamente dentro das finalidades previstas na clausula segunda;

2.3. Assinar documento comprobatório de entrega e recebimento do terreno cedido;

2.4. Utilizar o terreno exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder, transferir ou alienar o imóvel a terceiros PELA CONCESSIONÁRIA ;

2.5. Pela tradição do objeto ora cedido o cedente não cobrará a concessionária qualquer ônus;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE .

São obrigações da concedente em decorrência da celebração deste instrumento:

3.1. Ceder à Concessionária o imóvel de que trata a clausula primeira;

3.2. Transmitir á Concessionária a posse do imóvel de que trata a Cláusula Primeira.

3.3. Exigir da Concessionária o documento comprobatório de recebimento do imóvel cedido devidamente assinado.

3.4. Envidar os esforços a fim de ser efetivada a respectiva doação do imóvel referido na Clausula Primeira.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA .

O prazo de vigência da presente concessão será de ate a data da efetivação da referida doação do imóvel que trata a clausula primeira.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/ RESILIÇÃO.

O não cumprimento das obrigações ora previstas, tornara nula de pleno direito a presente concessão, revertendo o imóvel ao patrimônio do

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, Nº 726 – Centro CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289

www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

município, com a cassação da concessão e demais atos relacionados, comunicada por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – SUPORTE LEGAL .

O presente instrumento é regido pelo disposto na lei federal nº 8666/93, com sua forma republicada e demais comandos legais e em conformidade com o Decreto – Lei Federal 271, art. 7º de 28/02/1967.

CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente termo devera ser publicado no diário oficial da união e no diário oficial do município em forma de extrato, correndo tal iniciativa e despesa respectivamente por conta do com cessionário/ concedente, conforme o disposto no parágrafo Único do artigo 61 da Lei 866/93.

CLAUSULA NONA – DO FÓRO .

O foro de Fortaleza –Ceara é o competente para dirimir as questões decorrentes da execução desta concessão e por estarem justos e contratados assinam este termo em 05 (cinco) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinaram.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS .

Todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, serão da exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, na parte que lhe couber;

Morada Nova, Ce, 03 de Dezembro de 2007.

CONCESSIONÁRIO



CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289
www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br